



Escola Nacional
de Bombeiros

PROTOCOLO

A Escola Nacional de Bombeiros, com sede na Quinta do Anjinho, Ranholas, 2710-460 Sintra, neste acto representada pelo seu Presidente da Direcção, Dr. Duarte Nuno Quintão Caldeira, doravante apenas designada por ENB,

e

O Instituto Politécnico de Bragança, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5301-854 Bragança, neste acto representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Dionísio Afonso Gonçalves, doravante apenas designado por IPB,

e

A Associação de Estudantes da Escola Superior Agrária de Bragança, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5301-855 Bragança, neste acto representada pelo seu Presidente, Silvestre Natário, doravante apenas designada por Associação de Estudantes.

Cláusula 1.^a

O presente protocolo tem como finalidade definir as bases de cooperação e articulação entre os três outorgantes no que concerne à disponibilização de cursos livres, de curta duração, nas áreas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndios e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, tendo como público-alvo os alunos do IPB.

Cláusula 2.^a

A ENB, através do seu Centro de Formação de Bragança, disponibiliza os cursos das áreas anteriormente referidas.



Escola Nacional
de Bombeiros

Cláusula 3.^a

O IPB disponibiliza os espaços de formação onde decorrerão os respectivos cursos, em articulação com a Associação de Estudantes, sem prejuízo para o normal funcionamento das aulas do IPB.

Cláusula 4.^a

A Associação de Estudantes promove acções de divulgação dos cursos junto dos alunos do IPB e procede às inscrições dos interessados.

Cláusula 5.^a

Quando o número de inscritos num determinado curso corresponder ao número fixado para esse mesmo curso, a Associação de Estudantes articula com a ENB e com o IPB, respectivamente a disponibilidade dos formadores e salas de aula ou outros espaços necessários à formação, propondo datas e horários para a realização das acções de formação.

Cláusula 6.^a

A ENB factura o valor total de cada curso à Associação de Estudantes, pelos preços previamente acordados.

Cláusula 7.^a

A Associação de Estudantes factura, a cada aluno, o valor do respectivo curso, pelo preço previamente acordado com a ENB, que fixará um limite máximo de facturação individual.

Cláusula 8.^a

Como contrapartida pela disponibilização das instalações, o IPB tem direito a uma vaga supranumerária, por cada curso, destinada aos seus funcionários.



Escola Nacional
de Bombeiros

Cláusula 9.ª

O presente protocolo adquire eficácia na data da sua assinatura, sendo válido até que um dos outorgantes manifeste formalmente, aos outros outorgantes, a sua intenção de cancelar cooperação.

Bragança, 14 de Abril de 2005



O Presidente da Direcção da ENB

Dr. Duarte Nuno Quintão Caldeira



O Presidente do IPB

Professor Doutor Dionísio Afonso Gonçalves



O Presidente da Associação de Estudantes

Silvestre Natário